



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

| | |
|---|----------------------|
| Setor Requisitante: Informática | |
| Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho | |
| E-mail: informatica@crcto.org.br | Matrícula: 45 |

1. Objeto

1.1 Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 Considerando o aumento contínuo da demanda por comunicação eficiente e o uso intensivo de serviços digitais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), torna-se essencial a contratação de um segundo link dedicado de internet. Preferencialmente, este link deverá ser fornecido por um provedor distinto daquele atualmente contratado — a empresa Pronto Fibra LTDA. Tal medida visa garantir a continuidade e a alta disponibilidade dos serviços institucionais, mitigando os riscos de indisponibilidade ocasionados por falhas no provedor principal. Com essa redundância, em caso de instabilidade ou queda do serviço principal, o segundo link poderá ser ativado automaticamente, assegurando a estabilidade e o funcionamento ininterrupto das atividades do CRCTO.

2.2 Atualmente, o CRCTO dispõe de um contrato de link de internet dedicado com velocidade de 300 Mbps, fornecido pela empresa Pronto Fibra LTDA, por meio de tecnologia de fibra óptica. No entanto, diante do aumento da demanda por largura de banda, maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, justifica-se a contratação de um segundo link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps, acompanhado de endereço IP fixo e entregue integralmente por meio de infraestrutura de fibra óptica.

2.3 A contratação de um link adicional visa proporcionar maior resiliência, desempenho e segurança na comunicação de dados do Conselho, assegurando a continuidade das atividades institucionais mesmo diante de eventuais falhas técnicas no link principal. A disponibilidade constante da conexão é fundamental para garantir o pleno atendimento aos profissionais da contabilidade, conselheiros, servidores e demais usuários que dependem de recursos digitais para a realização de suas atribuições.

2.4 Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve ser devidamente especializada na prestação de serviços de conectividade e possuir outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a legalidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

3.1 A necessidade da contratação proposta está referenciada na Diretriz 8 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCTO - 2024/2025: "Planejamento das Ações de TI" e "Quadro 5 - Inventário de necessidades".

3.2 A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria CRCTO nº 037/2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

4.1 Projeto 5002 - Tecnologia da Informação.

5. Conta-Contábil:

5.1 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

6.1 Imediato após assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.

Palmas, 29 de maio de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Fernanda Carvalho Pereira

Diretora Executiva Interina



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 30/05/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863358** e o código CRC **ECB5E1E6**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

SEI nº 0863358



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Coordenadora**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 30/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863484** e o código CRC **D6240DF8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 30/05/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863487** e o código CRC **C1EBE3A4**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 02/06/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863489** e o código CRC **52BBAB3A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 02/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863491** e o código CRC **873F441B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 30/05/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863492** e o código CRC **906DF0EF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

| Função | Nome | Matrícula |
|---|------------------------------|-----------|
| Gestor Titular: | Fernanda Carvalho Pereira | 4 |
| Gestor Substituto: | Raquel Pereira Ribeiro | 8 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (titular): | Diego Silva Carvalho | 45 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (substituto): | Joaquim Targino Bezerra Neto | 11 |
| Fiscal Administrativo (titular): | Dalva Macedo da Silva Costa | 3 |
| Fiscal Administrativo (substituto): | Emmily Viana Gomes Conceição | 140 |

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

| Setor Requisitante | Informática CRCTO |
|------------------------|---|
| Equipe de Planejamento | <ol style="list-style-type: none">1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149. |

1. Objeto da Contratação

1.1 Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Considerando o aumento contínuo da demanda por comunicação eficiente e o uso intensivo de serviços digitais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), torna-se essencial a contratação de um segundo link dedicado de internet. Preferencialmente, este link deverá ser fornecido por um provedor distinto daquele atualmente contratado — a empresa Pronto Fibra LTDA. Tal medida visa garantir a continuidade e a alta disponibilidade dos serviços institucionais, mitigando os riscos de indisponibilidade ocasionados por falhas no provedor principal. Com essa redundância, em caso de instabilidade ou queda do serviço principal, o segundo link poderá ser ativado automaticamente, assegurando a estabilidade e o funcionamento ininterrupto das atividades do CRCTO.

2.2 Atualmente, o CRCTO dispõe de um contrato de link de internet dedicado com velocidade de 300 Mbps, fornecido pela empresa Pronto Fibra LTDA, por meio de tecnologia de fibra óptica. No entanto, diante do aumento da demanda por largura de banda, maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, justifica-se a contratação de um segundo link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps, acompanhado de endereço IP fixo e entregue integralmente por meio de infraestrutura de fibra óptica.

2.3 A contratação de um link adicional visa proporcionar maior resiliência, desempenho e segurança na comunicação de dados do Conselho, assegurando a continuidade das atividades institucionais mesmo diante de eventuais falhas técnicas no link principal. A disponibilidade constante da conexão é fundamental para garantir o pleno atendimento aos profissionais da contabilidade, conselheiros, servidores e demais usuários que dependem de recursos digitais para a realização de suas atribuições.

2.4 Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve ser devidamente especializada na prestação de serviços de conectividade e possuir outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a legalidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CFC, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Relato Integrado é um relatório que demonstra os resultados de gestão do CRCTO conforme os princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos.

4. Requisitos da Contratação

a) O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;

b) Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que a elaboração do Relato Integrado é realizada uma vez por ano, o serviço NÃO é de natureza continuada;

c) Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

d) Com base nas contratações anteriores, os requisitos para a contratação do objeto pretendido não limitam a participação de fornecedores, não sendo necessária a retirada ou flexibilização destes requisitos.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.1 O processo será baseado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1 Serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps e IP fixo.

- Estabilidade
- Ultra Velocidade;
- Pronto atendimento a clientes;
- Altas velocidades com sincronismo de banda, (Upload igual aDownload).
- IP fixo para empresas;
- Fibra Óptica até dentro das dependênciasdenossos clientes;
- Empresa nativa Fibra Óptica, não possuindo rádio em parte alguma de sua rede.

7. Análise da contratação anterior

A empresa contratada anteriormente não disponibilizava da velocidade de Internet que supriria nossas atividades regimentais.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1 Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração a contratação realizada anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps e IP fixo

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A estimativa total de preço para este objeto é realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 A presente solução visa à contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o fornecimento de serviço de acesso à Internet dedicada, com tecnologia 100% em fibra óptica, conexão exclusiva (sem compartilhamento de banda), velocidade mínima de 50 Mbps simétricos (download e upload) e fornecimento de IP fixo público, a ser instalado e disponibilizado no auditório da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas/TO.

10.2 A contratação tem como objetivo assegurar conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para atender às atividades realizadas no auditório, tais como eventos, sessões plenárias, transmissões ao vivo, treinamentos, videoconferências, reuniões híbridas, e outras demandas institucionais que exijam conexão de alta performance e baixa latência.

10.3 A solução contratada deverá incluir todos os serviços necessários à sua efetiva implantação e funcionamento, tais como:

- Disponibilização e ativação do link dedicado com 50 Mbps simétricos;
- Conexão 100% fibra óptica desde o ponto de presença da operadora até o ponto de entrega no auditório;
- IP fixo público incluso no plano;
- Equipamentos necessários à entrega da solução (ex: ONU, roteador corporativo, ou conforme especificação técnica);
- Monitoramento contínuo do link e suporte técnico especializado 24x7;
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) com indicadores de disponibilidade mínima de 99,5%;
- Prazo de instalação definido em contrato;
- Atendimento presencial quando necessário, em prazo compatível com a criticidade do serviço.

10.4 A entrega da solução deverá ser realizada conforme as normas técnicas vigentes e em consonância com os princípios da segurança da informação, garantindo estabilidade, redundância e performance adequada ao perfil de uso do CRCTO.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

11.1 O objeto pretendido não é aplicável o parcelamento.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1 Baseando-se na necessidade da contratação, esta comissão entende que o formato de serviço é o mais adequado, uma vez que o CRCTO não possui sistema de provedor de Internet para uso próprio.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1 Para a execução do objeto desta contratação, não há necessidade de adequações no ambiente físico do CRCTO, uma vez que os serviços serão prestados diretamente pela empresa contratada. O contrato poderá ter vigência de 12, 24 ou 36 meses, conforme a proposta mais vantajosa apresentada, sendo possível a sua renovação, nos termos da legislação vigente.

13.2 Considerando que o objeto contratado não apresenta alta complexidade técnica, tampouco exige operações específicas por parte da equipe do CRCTO, não será necessária a capacitação de servidores para atuação direta na execução ou fiscalização dos serviços prestados.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

| | | |
|--|--|---|
| Diego Silva Carvalho Requisitante | | Raquel Pereira Ribeiro Equipe de Planejamento |
| Fernanda Pereira Carvalho Coordenadora | | Wilmar Ferreira Mouzinho Equipe de Planejamento |
| Dalva Macedo da Silva Costa Equipe de Planejamento | | Leonardo Lopes da Silva Equipe de Planejamento |



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 30/05/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 30/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863503** e o código CRC **6E6762C6**.

RES: RES: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

De <vendas2@netmaispalmas.com.br>
Para 'Diego Carvalho' <informatica@crcto.org.br>
Data 11-04-2025 15:33

Normalmente ofertamos diferenciação entre 12 / 24 / 36 quando há taxa de instalação.

Nas mensalidades, os valores permanecem fixos.

At.te



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de abril de 2025 15:05
Para: vendas2@netmaispalmas.com.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

Prezada Carolina,

Preciso que você me encaminhe essas mesmas propostas com as opções de contrato de 12 meses, 24 meses e 36 meses, pra gente analisar a viabilidade de contratação. Por favor!

Em 08-04-2025 09:31, vendas2@netmaispalmas.com.br escreveu:

Segue em anexo a proposta solicitada

At.te



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de abril de 2025 09:29
Para: vendas2@netmaispalmas.com.br
Assunto: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

Prezado(a), bom dia

Diego Carvalho, especializado em suporte técnico e soluções em tecnologia da informação. Estamos em fase de análise para contratação de serviços de internet com IP Fixo e gostaríamos de solicitar propostas comerciais para avaliação.

Solicitamos, por gentileza, o envio das seguintes opções:

1ª Proposta – Link Dedicado com IP Fixo

Solicitamos a apresentação de **todas as opções disponíveis de planos de Link Dedicado**, contendo:

- Velocidades ofertadas (download/upload simétricos)
- Inclusão de IP Fixo (quantidade e tipo)
- SLA (nível de disponibilidade e tempo de resposta)
- Equipamentos fornecidos (roteadores, modems, etc.)
- Valores mensais e taxas de instalação
- Tempo de contrato mínimo
- Suporte técnico (tipo, horário e canais)

2ª Proposta – Plano Corporativo com IP Fixo

Também solicitamos as **opções de planos corporativos** (banda larga empresarial), que incluam:

- Velocidades ofertadas (download/upload)
- Inclusão de IP Fixo
- SLA e estabilidade do serviço
- Valores mensais e taxas de instalação
- Equipamentos e facilidades inclusas
- Condições contratuais e de fidelização
- Detalhamento do suporte técnico

Nosso objetivo é avaliar a melhor solução para atender a um público, com foco em estabilidade, velocidade e suporte técnico de qualidade.

Ficamos no aguardo do retorno e estamos à disposição para agendamento de uma conversa ou reunião técnica, caso necessário.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,



RES: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo



De <vendas2@netmaispalmas.com.br>
Para 'Diego Carvalho' <informatica@crcto.org.br>
Data 08-04-2025 09:31

ORÇAMENTO PLANOS 2025 (2).pdf (~400 KB)

Segue em anexo a proposta solicitada

At.te



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de abril de 2025 09:29
Para: vendas2@netmaispalmas.com.br
Assunto: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

Prezado(a), bom dia

Diego Carvalho, especializado em suporte técnico e soluções em tecnologia da informação. Estamos em fase de análise para contratação de serviços de internet com IP Fixo e gostaríamos de solicitar propostas comerciais para avaliação. Solicitamos, por gentileza, o envio das seguintes opções:

1ª Proposta – Link Dedicado com IP Fixo

Solicitamos a apresentação de **todas as opções disponíveis de planos de Link Dedicado**, contendo:

- Velocidades ofertadas (download/upload simétricos)
- Inclusão de IP Fixo (quantidade e tipo)
- SLA (nível de disponibilidade e tempo de resposta)
- Equipamentos fornecidos (roteadores, modems, etc.)
- Valores mensais e taxas de instalação
- Tempo de contrato mínimo
- Suporte técnico (tipo, horário e canais)

2ª Proposta – Plano Corporativo com IP Fixo

Também solicitamos as **opções de planos corporativos** (banda larga empresarial), que incluam:

- Velocidades ofertadas (download/upload)
- Inclusão de IP Fixo
- SLA e estabilidade do serviço
- Valores mensais e taxas de instalação
- Equipamentos e facilidades inclusas
- Condições contratuais e de fidelização
- Detalhamento do suporte técnico

Nosso objetivo é avaliar a melhor solução para atender a um público, com foco em estabilidade, velocidade e suporte técnico de qualidade.

Ficamos no aguardo do retorno e estamos à disposição para agendamento de uma conversa ou reunião técnica, caso necessário.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,



Diego Carvalho

Informática CRCTO

 www.crcto.org.br

 (63) 3219-5606

 informatica@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

PLANOS EMPRESARIAIS LINK DEDICADO

| Download | Upload | Mensalidade |
|---------------|---------------|---------------------|
| 50 MB | 50 MB | R\$ 990,00 |
| 100 MB | 100 MB | R\$ 1.700,00 |
| 150 MB | 150 MB | R\$ 2.400,00 |
| 200 MB | 200 MB | R\$ 3.000,00 |
| 300 MB | 300 MB | R\$ 3.600,00 |

IP FIXO /32 -SLA 8 HRS - GARANTIA 99,6%

17.310.450/0001-83
Quadra 108 norte avenida ns 6 lote 28
63 32330330

PLANOS CORPORATIVOS COMPARTILHADOS

Download

Upload

Mensalidade

300 MB

150 MB

R\$ 499,90

500 MB

250 MB

R\$ 699,90

700 MB

350 MB

R\$ 899,90

IP FIXO /32 -SLA 8 HRS - GARANTIA 99,6%

17.310.450/0001-83

Quadra 108 norte avenida ns 6 lote 28

63 32330330

RES: Solicitação de Propostas de Serviços de Internet – CRC Tocantins



De Romildo Ferreira <romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br>
Para Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Cópia comercial <comercial@idxdatacenters.com.br>, crptecnologia2+deal24035@pipedrivemail.com <crptecnologia2+deal24035@pipedrivemail.com>
Data 29-05-2025 16:57

Proposta Comercial - Link 50-100MB - CRC-TO. v1 - Cópia.pdf (~400 KB)

Boa tarde!

Conforme combinado, encaminhamos em anexo nossa proposta comercial para sua avaliação. Destacamos alguns pontos importantes:

- **Condições exclusivas:** Oferecemos os melhores valores do mercado, com opções de contrato para 12, 24 e 36 meses.
- **Infraestrutura independente:** Garantimos redundância sem utilizar a estrutura da Pronto Fibra, assegurando maior confiabilidade.
- **Prazo competitivo:** Em caso de aprovação até amanhã (30/05), temos a previsão de realizar a ativação até **03/05/2025**.

✓ Para aprovação, basta responder este e-mail com o seu **de acordo**.

Importante ressaltar que trabalhamos exclusivamente com planos dedicados, priorizando qualidade e performance para sua operação. Por isso, não incluímos a proposta de internet compartilhada (Proposta 2).

Ficamos à disposição para esclarecer dúvidas ou ajustar condições conforme sua necessidade.

Atenciosamente;

Romildo Ferreira

Consultor de Negócios

0800 000 6300

(63) 93500-9588



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de maio de 2025 13:45

Para: Romildo Ferreira <romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br>

Assunto: Solicitação de Propostas de Serviços de Internet – CRC Tocantins

Prezado Romildo, boa tarde.

Gostaria de solicitar, por gentileza, o envio de propostas comerciais para fornecimento de link de Internet **via fibra óptica** com IP fixo para o prédio do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC-TO), conforme detalhado abaixo:

1. Proposta 1 (Arquivo PDF 1):

Serviço: Link Dedicado com IP Fixo

Velocidades: 50 Mbps e 100 Mbps

Planos: opções com vigência de 12, 24 e 36 meses

2. Proposta 2 (Arquivo PDF 2):

Serviço: Internet Compartilhada Empresarial com IP Fixo

Velocidade: 700 Mbps

Planos: opções com vigência de 12, 24 e 36 meses

Fico no aguardo do envio das propostas conforme descrito acima. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,



Diego Carvalho
Informática CRCTO

 www.crcto.org.br
 (63) 3219-5605
 informatica@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

ENDEREÇO

Q. 103 Sul Rua SO 5, 274 - Plano Diretor
Sul, Palmas - TO, 77015-018

CONTATO

Romildo José Ferreira
(63) 992779594
romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br

ONLINE

[Idxdatacenters.com.br](http://idxdatacenters.com.br)
[instagram.com/idxdatacenters](https://www.instagram.com/idxdatacenters)

PROPOSTA COMERCIAL LINK DEDICADO 50/100MB FULL

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Alertamos que o conteúdo do presente documento é CONFIDENCIAL e direcionado único e exclusivamente à empresa abaixo discriminada, doravante designada apenas por Cliente, vetada a divulgação, publicação e outros usos deste, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da IDX DATA CENTER LTDA.

AOS CUIDADOS DE: CRC-TO

DIEGO CARVALHO

VALIDADE

Proposta Criada em: 29/05/2025

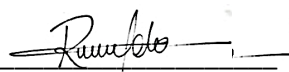
Proposta Válida até: 13/05/2025

INVESTIMENTO

- **SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO (EXCLUINDO OPÇÃO PRONTO FIBRA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | PERÍODO | MENSAL | 12 M | 24M | 36M |
|------|--|-----|---------|------------|--------------|---------------|---------------|
| 1 | <p>SERVIÇOS DE INTERNET 50MB FULL DEDICADO (FIBRA)</p> <p>O serviço de Internet 50 MB Full Dedicado é uma conexão de banda larga de alta qualidade, com velocidade de 50 Mbps (megabits por segundo) e características específicas que a diferenciam de planos comuns. Vamos detalhar o que isso significa:</p> <p>1. Velocidade de 50 Mbps Full Duplex Download: Velocidade de até 50 Mbps para receber dados (baixar arquivos, assistir a vídeos, navegar na internet).</p> <p>Upload: Velocidade de até 50 Mbps para enviar dados (fazer upload de arquivos, videoconferências, transmissões ao vivo).</p> <p>Full Duplex: A conexão permite enviar e receber dados simultaneamente na mesma velocidade, sem perda de desempenho.</p> <p>2. Conexão Dedicada Banda garantida: Ao contrário de planos compartilhados, onde a velocidade pode variar dependendo do tráfego na rede, a conexão dedicada garante que os 50 Mbps sejam exclusivos para o cliente. Isso significa que a velocidade não é afetada pelo uso de outros usuários.</p> <p>Estabilidade: Ideal para atividades que exigem alta confiabilidade, como transmissões ao vivo, videoconferências, jogos online ou operações críticas em empresas.</p> <p>Prioridade na rede: Em caso de congestionamento, a conexão dedicada tem prioridade sobre outras, garantindo desempenho constante.</p> <p>3. Tecnologia Utilizada Esse tipo de serviço é oferecido por meio de fibra óptica e ou opcionalmente rádio frequência conforme disponibilidade do local, que proporciona maior estabilidade, baixa latência e simetria na conexão (velocidades iguais de upload e download).</p> | 01 | MENSAL | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 | R\$ 15.600,00 | R\$ 23.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|----|--------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | <p align="center">SERVIÇOS DE INTERNET 100MB FULL DEDICADO (FIBRA)</p> <p>O serviço de Internet 100 MB Full Dedicado é uma conexão de banda larga de alta qualidade, com velocidade de 100 Mbps (megabits por segundo) e características específicas que a diferenciam de planos comuns. Vamos detalhar o que isso significa:</p> <p>1. Velocidade de 100 Mbps Full Duplex Download: Velocidade de até 100 Mbps para receber dados (baixar arquivos, assistir a vídeos, navegar na internet).</p> <p>Upload: Velocidade de até 100 Mbps para enviar dados (fazer upload de arquivos, videoconferências, transmissões ao vivo).</p> <p>Full Duplex: A conexão permite enviar e receber dados simultaneamente na mesma velocidade, sem perda de desempenho.</p> <p>2. Conexão Dedicada Banda garantida: Ao contrário de planos compartilhados, onde a velocidade pode variar dependendo do tráfego na rede, a conexão dedicada garante que os 100 Mbps sejam exclusivos para o cliente. Isso significa que a velocidade não é afetada pelo uso de outros usuários.</p> <p>Estabilidade: Ideal para atividades que exigem alta confiabilidade, como transmissões ao vivo, videoconferências, jogos online ou operações críticas em empresas.</p> <p>Prioridade na rede: Em caso de congestionamento, a conexão dedicada tem prioridade sobre outras, garantindo desempenho constante.</p> <p>3. Tecnologia Utilizada Esse tipo de serviço é oferecido por meio de fibra óptica ou rádio frequência conforme disponibilidade do local, que proporciona maior estabilidade, baixa latência e simetria na conexão (velocidades iguais de upload e download).</p> | 01 | MENSAL | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 39.600,00 |
|---|--|----|--------|--------------|---------------|---------------|---------------|



ROMILDO J. FERREIRA
CONSULTOR DE NEGÓCIOS

Razão Social: **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A**
CGC (MF) nº: **44.404.731/0001-78**
Endereço: **Q ACSO 1 AVENIDA LO 1**
Cidade: **Palmas** Estado: **TO** CEP: **77.015-028**
Fone/Fax: **0800 000 6300** E-mail: **comercial@idxdatacenters.com.br**

Condições específicas avançadas entre as partes:

Serviços:

- O valor desta proposta é de:
 - **50MB Dedicado- R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.**
 - **100MB Dedicado - R\$1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.**
- Faturamento: **Boleto vencimento todo dia 15;**
- Previsão de entrega: **após aprovação, seguiremos com o agendamento de instalação e implantação;**

CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições complementam as restantes condições particulares apresentadas nesta proposta e que, no seu conjunto, constituem o acordo entre *CRC-TO* doravante designada por CLIENTE e a *IDX Data Centers* doravante designada por FORNECEDOR.

Termos da PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por um período de **15 dias** (13/05/2025) contados a partir da data de envio, depois dos quais a proposta é considerada sem efeito.

CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

- Toda a informação contida neste documento e seus anexos é confidencial, e só poderá ser utilizada pelo CLIENTE no âmbito da validação desta proposta.
- O FORNECEDOR compromete-se a garantir a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pelo CLIENTE e sobre toda a informação que venha a ter conhecimento, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades, salvo autorização expressa.
- Sem limitação do precedente, o FORNECEDOR se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CLIENTE. O FORNECEDOR se compromete a não: (i) alterar os dados

do CLIENTE; (ii) divulgar os dados do CLIENTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CLIENTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CLIENTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

- As partes declaram manter políticas próprias de segurança da informação e tratamento de dados pessoais, as quais atendem às normas legais e encontram-se adequadas aos termos da LGPD, assegurando aos respectivos titulares o exercício de todos os direitos previstos na referida legislação.

COMPLIANCE

Caso o cliente final do pedido seja um ente público, a IDX DATA CENTER reserva-se no direito de alterar as condições de fornecimento e/ou recusá-las caso não concordem com sua política de Compliance.

APROVAÇÃO DE PROPOSTA E PEDIDOS

A IDX Data Centers não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades de produtos, descontinuação dos mesmos e/ou alteração nos preços do Distribuidor em função de mudança de tabela entre a APROVAÇÃO da proposta por parte do CLIENTE e a realização do PEDIDO no distribuidor envolvido, tendo que nesse cenário ser apresentada nova proposta comercial

- Nas negociações com empresas privadas, o pedido e/ou contratação será considerado válido, sempre que a aprovação seja efetuada no prazo de validade da proposta pelo CLIENTE, na figura do colaborador responsável pela negociação ou por pessoa com poderes para o ato, e a sua aceitação siga uma das seguintes formas:
 - Recebimento de e-mail com um “de acordo” para a Proposta enviada;
 - Recebimento de PDF da proposta com assinatura eletrônica do CLIENTE em sua versão online;
 - Recebimento da proposta impressa, devidamente assinada pelo CLIENTE;
 - Recebimento via fax ou e-mail, de cópia digitalizada da presente proposta, devidamente assinada pelo CLIENTE.

PRECIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CRÉDITO

- Informamos, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, frete, seguros e encargos sociais;
- Os valores estão sujeitos à alteração sem prévio aviso;
- Válidos apenas para as quantidades descritas e específicos nesta proposta;
- Válidos para o cenário detalhado na cotação — qualquer alteração deve ser alinhada.
- Para item(s) cotados(s) em dólar, será considerado dólares americanos (US\$) que serão convertidos para reais, na data efetiva do faturamento, pela taxa utilizada pelo fabricante envolvido no projeto em questão
- Em caso de financiamento por instituição financeira e/ou compra direta via distribuidor, essa proposta está sujeita à aprovação dos seus respectivos departamentos de crédito, estando a

IDX Data Centers isenta de eventuais negativas dos mesmos e não tendo obrigação em comercializar seus produtos e serviços;

- Os contratos de prestação de serviço serão atualizados a cada 12 meses, a partir do faturamento da (1º) mensalidade, respeitando o IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

FATURAMENTO

- Em caso de aquisição de produtos, após formalizada aprovação da proposta, será emitida fatura do valor total do projeto para então realizar o pedido, quando não houver condições de parcelamento avençadas ou financiamento bancário;
- Em caso de contratação de serviços continuados, após formalizada aprovação da proposta, será realizado o faturamento da (1º) mensalidade a partir da implantação das soluções e aceite do CLIENTE.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

- A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto da presente Proposta Comercial, conforme as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema, sob pena de multa contratual e rescisão, sem prejuízos da parte infratora responder pelas perdas e danos a que der causa.
- Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- Para assegurar clareza e objetividade entre as partes, todas as comunicações, incluindo pedidos, instruções, avisos, aprovações e respostas deverão ser efetuadas por e-mail através dos interlocutores que cada parte designou como responsável no início dos trabalhos.
- Nenhuma das partes tem obrigação de aprovar ou responder a qualquer comunicação que não cumpra estas condições.
- As partes podem, a qualquer momento e independente do motivo, alterar os interlocutores por si designados desde que façam mediante aviso.

ALTERAÇÕES AOS TRABALHOS

- Todos os pedidos de alteração ou outra forma de solicitação estão sujeitos à apreciação do FORNECEDOR, que procederá de uma seguinte forma:
 - Se o pedido respeitar o escopo definido na proposta aprovada, o FORNECEDOR procederá à sua implementação no prazo mutuamente acordado entre as partes no âmbito da calendarização dos trabalhos;
 - Se o pedido exigir uma reformulação estrutural de trabalho ou inclusão de serviços não definidos na proposta aprovada, o FORNECEDOR reserva-se o direito de não as

implementar, ficando estas alterações sujeitas a apresentação de nova proposta comercial.

INCUMPRIMENTO

- O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do presente acordo, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indenizações legais.

RESPONSABILIDADE

- Enquanto somos uma empresa que presta serviços no interesse do CLIENTE, a responsabilidade do FORNECEDOR por danos resultantes de toda e qualquer ação relacionada com o conteúdo desta proposta está limitada ao valor por si efetivamente cobrado ao CLIENTE, ao Abrigo destas prestações de serviços.
- O CLIENTE, reconhece, ainda, que o FORNECEDOR não assume nenhuma responsabilidade por prejuízos indiretos, nomeadamente lucros cessantes ou perdas que decorram da prestação dos seus serviços e do respectivo resultado.
- A CONTRATADA, atuando como prestador de serviços de TI, executando atividade de meio e não de fim, não se responsabiliza por eventuais incidentes, sejam eles: intrusões, ataques por vírus, Worms, trojan, rootkits outros malwares que possam ser desenvolvidos, bem como pelo vazamento e violação de dados resultante de atos de funcionários, ex-funcionários, sócios, prepostos, representantes ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.
- Sendo fato, que a segurança computacional do ambiente da CONTRATANTE, deve ser obtida nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, que informa: “a Segurança da Informação é obtida a partir da implantação de um conjunto de controles adequados, incluindo política, processos, treinamento de pessoas, procedimentos, estruturas e funções de software e hardware”.

PROMOÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAR

- O CLIENTE autoriza o FORNECEDOR a utilizar os trabalhos produzidos no âmbito desta proposta como caso de estudo a publicar em material promocional ou a ser apresentado a potenciais clientes e em suas plataformas digitais.

DIREITO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- O presente acordo será regulado pela lei aplicável segundo as normas internas e internacionais e para dirimir litígios emergentes da celebração, execução ou cessação do acordo é competente o tribunal definido segundo as normas internas e internacionais que regem relações contratuais.

Obrigado

VAMOS JUNTOS TRANSFORMAR O SEU NEGÓCIO?



ENDEREÇO

Q. 103 Sul Rua SO 5, 274 - Plano
Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-018

CONTATO

Romildo José Ferreira
(63) 992779594
romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br

ONLINE

idxdatacenters.com.br
[instagram.com/idxdatacenters](https://www.instagram.com/idxdatacenters)

MÉDIA
R\$ 3.638,95

MEDIANA
R\$ 1.296,00

MENOR
R\$ 1,35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

26484 2024, 2025 Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 201

Registros apresentados: 1 a 50

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------|--|---|----------------|
| 90002/2024 | 00003 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00005 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00018 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 3.600 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00020 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 6.144 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|-----------------------|-------|----------------------------|--|-------------------|-------|---------|------------------------------------|--|---|------------|
| 90002/2024 | 00017 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00014 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00011 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00021 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 900 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00004 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00019 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00013 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00016 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00012 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00015 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 900 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00009 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 3.600 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO | 23/05/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|-----------------------|-------|----------------------------|--|-------------------|-------|----------|--|---|--|------------|
| 90002/2024 | 00008 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00007 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00006 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90002/2024 | 00010 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1.800 | R\$1,35 | J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA | 114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO | 23/05/2024 |
| 90005/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 400 | R\$30 | E-MEX TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA | CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS | 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ | 04/07/2024 |
| 90037/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$85,52 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA | 05/11/2024 |
| 90001/2025 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$90 | ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA | CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT | 930654 - CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT | 28/01/2025 |
| 90001/2025 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$94,80 | UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A | COMANDO DO EXERCITO | 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS | 05/02/2025 |
| 90002/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1 | R\$100 | P. C. F. ROMAO FILHO LTDA | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-GO | 926562 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS | 12/06/2024 |
| 90108/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$110 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA | 130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. | 01/10/2024 |
| 90009/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$120 | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. | COMANDO DO EXERCITO | 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL | 31/05/2024 |
| 90260/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$124 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | COMANDO DA MARINHA | 795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIAS DA ILHA DAS FLORES | 25/10/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|-----------------------|-------|----------------------------|--|-------------------|-----|-----------|--|---|--|------------|
| 90005/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$129 | C R LUCENA SILVA SERVICIO DE COMUNICACAO | CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - CE | 926712 - CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - CE | 02/07/2024 |
| 90108/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$129,89 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA | 130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. | 01/10/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$139 | M.ALVES PAULINO - TELECOM | CAMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR | 930051 - CAMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR | 08/04/2024 |
| 90009/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$148 | NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 20/05/2024 |
| 90022/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$158 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE | 28/11/2024 |
| 90004/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 120 | R\$173 | PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 12/06/2024 |
| 90001/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 1 | R\$190 | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. | CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SE | 926822 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SE | 14/06/2024 |
| 90014/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$190,07 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA | 130067 - SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP | 10/01/2025 |
| 90004/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$199,90 | MIDIX TECNOLOGIA LTDA | ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.PROF.SILVAN.S.LIMA/ARAGU | 928888 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.PROF.SILVAN.S.LIMA/ARAGU | 21/06/2024 |
| 90002/2025 | 00003 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$200 | LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194047 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - SC | 04/02/2025 |
| 90007/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$201 | CAMOA SERVICOS TELECOM LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF | 28/08/2024 |
| 90019/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$202 | RAIMAX INTERNET LTDA. | CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG | 930651 - CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG | 18/12/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|-----------------------|-------|----------------------------|--|-------------------|----|-----------|---|--|---|------------|
| 90045/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$223,21 | NOAH TELECOMUNICACOES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA | 24/10/2024 |
| 90034/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 24 | R\$228,42 | 57.226.610 RENAN JUSTINO VENANCIO DA SILVA | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP | 102304 - ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA | 04/11/2024 |
| 90039/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$235 | P. C. F. ROMAO FILHO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO | 07/11/2024 |
| 90001/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$237,99 | JC SERVICOS DE INTERNET LTDA | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ | 23/04/2024 |
| 90001/2024 | 00003 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$237,99 | JC SERVICOS DE INTERNET LTDA | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ | 23/04/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 12 | R\$237,99 | JC SERVICOS DE INTERNET LTDA | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ | 23/04/2024 |
| 90008/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$255 | G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 16/10/2024 |
| 90008/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MBPS | 12 | R\$255 | G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 16/10/2024 |
| 90006/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 26484 | ACESSO A INTERNET VIA CABO | | MEGA BITS/SEGUNDO | 60 | R\$290 | INORPEL INDUSTRIA NORDESTINA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA | FUNDACAO NACIONAL DO INDIO | 194079 - MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB | 25/07/2024 |

Proposta Pronto Fibra



De Marcos Vinicius Sales Souza <marcos@prontofibra.com.br>

Para Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>

Data 24-04-2025 11:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS.pdf (~299 KB)

Bom dia Prezado,

Segue a proposta em anexo

Cordialmente,

--

Marcos Sales
Consultor Comercial empresarial

Pronto FIBRA

(63) 3223-8000 @prontofibra

www.prontofibra.com.br

SEDE - Quadra ASRSE 85, (812 Sul), Alameda 06, S/N, Q1 07, Lote 17, Sala 02, Plano diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77.023-116



Palmas, 24 de Abril de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

A/C: Diego

Proposta que faz a empresa PRONTO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º 24.404.615/0001-41 e inscrição estadual n.º 29.472.697-7, estabelecida no(a) Quadra 812 Sul Alameda 06 Qi07 Lote 17 Sala 02, para atendimento do objeto destinado ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS**, inscrita no CNPJ **38.155.081/0001-71**.

Nós da Pronto Fibra temos o prazer de apresentar-lhes nossa proposta de Link de Internet através de Fibra Óptica, bem como, desde já, agradecemos a oportunidade e nos colocamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Somos uma empresa Nativa Fibra Óptica, não possuindo rádio em parte alguma de nossa estrutura, isso traz para Palmas o que existe de melhor e mais moderno em Tecnologia para Internet.

Objetivo: esta proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais, de nossos serviços/produtos Empresariais de Internet 100% Fibra Óptica.

Principais Características:

- Estabilidade;
- Ultra Velocidade;
- Pronto atendimento a clientes;
- Altas velocidades com sincronismo de banda, (Upload igual a Download).
- IP fixo para empresas;
- Fibra Óptica até dentro das dependências de nossos clientes;
- Empresa nativa Fibra Óptica, não possuindo rádio em parte alguma de sua rede.

Link Dedicado:

| Solução | Download | Upload | Garantida de Banda | Valor Mensal | Fidelidade |
|--|----------|--------|--------------------|--------------|------------|
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 50Mbps | 50Mbps | 100% | R\$ 800,00 | 12 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 50Mbps | 50Mbps | 100% | R\$ 650,00 | 24 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 50Mbps | 50Mbps | 100% | R\$ 500,00 | 36 Meses |

| Solução | Download | Upload | Garantida de Banda | Valor Mensal | Fidelidade |
|--|----------|---------|--------------------|--------------|------------|
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 100Mbps | 100Mbps | 100% | R\$ 1.300,00 | 12 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 100Mbps | 100Mbps | 100% | R\$ 1.100,00 | 24 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 100Mbps | 100Mbps | 100% | R\$ 900,00 | 36 Meses |

| Solução | Download | Upload | Garantida de Banda | Valor Mensal | Fidelidade |
|--|----------|---------|--------------------|--------------|------------|
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 200Mbps | 200Mbps | 100% | R\$ 2.300,00 | 12 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 200Mbps | 200Mbps | 100% | R\$ 2.000,00 | 24 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 200Mbps | 200Mbps | 100% | R\$ 1.700,00 | 36 Meses |

| Solução | Download | Upload | Garantida de Banda | Valor Mensal | Fidelidade |
|--|----------|---------|--------------------|--------------|------------|
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 300Mbps | 300Mbps | 100% | R\$ 3.000,00 | 12 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 300Mbps | 300Mbps | 100% | R\$ 2.700,00 | 24 Meses |
| Link de internet Fibra Óptica Dedicado | 300Mbps | 300Mbps | 100% | R\$ 2.100,00 | 36 Meses |

Todos os valores presentes nessa proposta já estão com os devidos impostos.

Instalação:

| Descrição | Valor Único |
|--|-------------|
| <ul style="list-style-type: none">- Implantação do Acesso da Rede de Fibra Óptica, externa e internamente no cliente;- Ativação de equipamento conversor de Fibra Óptica;- Mão de obra especializada para configuração dos equipamentos; | Isento |
| TOTAL | Isento |

ALGUNS CLIENTES EMPRESARIAIS, ATUAIS, DA PRONTO FIBRA:



Informações Gerais:

Validade da Proposta: essa proposta tem validade de 30 dias corridos após a data da mesma.

Confidencialidade: o conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-la para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-la a terceiro se/ou empregá-la a terceiros não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Termo de Adesão: após o fechamento dessa negociação deverá ser assinado o termo de adesão ao contrato, o qual terá todas as informações comerciais, bem como questões concernentes ao prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para a instalação.

E-mail:

marcos@prontofibra.com.br

Tel.: 63 3223-8000 opção 1 ou 2

63 99255-1099 Marcos Sales (Consultor Empresarial)

CNPJ:

24.404.615/0001-41

PRONTO FIBRA LTDA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **44.404.731/0001-78**

Contribuinte: **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.** Inscrição: **2429497**

Endereço oficial: **ACSO I, AV. LO 01, CONJ 04, LOTE 13 A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 S - I, AV. LO 01, Nº S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **44.404.731/0001-78**
Código de validação: **ff32e.73ade.0e111-1216908**

Palmas, 29 de Abril de 2025 às 08:21.

Certidão válida até 28 de Junho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6709926



Validador

80844001126260880657565680508676

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A

CNPJ : 44.404.731/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA LO 1 (103 SUL), SN, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 29 de Maio de 2025 - 17h 16m 42s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.
CNPJ: 44.404.731/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:39 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **660A.1E91.ED60.2CF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.404.731/0001-78
Razão Social: IDX DATA CENTERS IT SERVICES SA
Endereço: - Q ACSO 1 AVENIDA LO 1 CONJ 04 LOTE 13 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305135793432364

Informação obtida em 29/05/2025 17:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.404.731/0001-78

Certidão nº: 29820206/2025

Expedição: 29/05/2025, às 17:17:11

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.404.731/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

| MAPA DE RISCOS | |
|--|--|
| 1. Dados do Processo: | |
| Objeto: | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). |
| 2. Fase de Análise: | |
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação | <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor |
| 3. Riscos: | |

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|---|
| Risco 01: | Não cumprimento dos itens contratuais | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): | Atraso na disponibilização do objeto da contratação para uso do CRCTO por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada. | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada. | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: | Correção do problema, caso possível, desde que sem ônus ao órgão. | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 02: | Atraso no processo administrativo de contratação | | |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): Não atingimento dos objetivos estratégicos da contratação | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do processo seguindo rigorosamente os requisitos elencados | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: Reuniões para avaliar a elaboração do processo | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 03: | Atraso na entrega dos projetos. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): O CRCES descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU. | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos. | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos. | | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 04: | Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): Prejuízo à administração. | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais | | | Responsável: Equipe de Planejamento |

| | | |
|--|---|---|
| Ação(ões) de Contingência: Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada | | Responsável: Equipe de Planejamento |
| Risco 05: | Baixa qualidade dos serviços prestados | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado. | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais de cumprimento do SLA. | | Responsável: Departamento Informática |
| Ação(ões) de Contingência: Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação. | | Responsável: Departamento Informática |
| 4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos: | | |
| Diego Silva Carvalho Requisitante | Raquel Pereira Ribeiro Equipe de Planejamento | |
| Fernanda Pereira Carvalho Coordenadora | Wilmar Ferreira Mouzinho Equipe de Planejamento | |
| Dalva Macedo da Silva Costa Equipe de Planejamento | Leonardo Lopes da Silva Equipe de Planejamento | |



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866154** e o código CRC **4B98AF AF**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conform

Objeto: Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto

| Item | Descrição |
|------|--|
| 1 | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). |

Pesquisa de Preços realizada com base nos incisos do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas e 01 do Pannel de Preços, dessas, todas as empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

A proposta de menor valor mensal de R\$ 650,00 para o plano de 12 meses foi apresentada pela empresa **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**

Justificativa de Contratação

Considerando o aumento contínuo da demanda por comunicação eficiente e o uso intensivo de serviços digitais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), torna-se essencial a contratação de um segundo link dedicado de internet. Preferencialmente, este link deverá ser fornecido por um provedor distinto daquele atualmente contratado — a empresa Pronto Fibra LTDA. Tal medida visa garantir a continuidade e a alta disponibilidade dos serviços institucionais, mitigando os riscos de indisponibilidade ocasionados por falhas no provedor principal. Com essa redundância, em caso de instabilidade ou queda do serviço principal, o segundo link poderá ser ativado automaticamente, assegurando a estabilidade e o funcionamento ininterrupto das atividades do CRCTO.

Atualmente, o CRCTO dispõe de um contrato de link de internet dedicado com velocidade de 300 Mbps, fornecido pela empresa Pronto Fibra LTDA, por meio de tecnologia de fibra óptica. No entanto, diante do aumento da demanda por largura de banda, maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, justifica-se a contratação de um segundo link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps, acompanhado de endereço IP fixo e entregue integralmente por meio de infraestrutura de fibra óptica.

A contratação de um link adicional visa proporcionar maior resiliência, desempenho e segurança na comunicação de dados do Conselho, assegurando a continuidade das atividades institucionais mesmo diante de eventuais falhas técnicas no link principal. A disponibilidade constante da conexão é fundamental para garantir o pleno atendimento aos profissionais da contabilidade, conselheiros, servidores e demais usuários que dependem de recursos digitais para a realização de suas atribuições.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve ser devidamente especializada na prestação de serviços de conectividade e possuir outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a legalidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço.

Declaro que no Projeto n.º 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 29 de maio de 2025

Elaborado por **Diego Silva Carvalho**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866159** e o código CRC **9BA5AA83**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

1. OBJETIVO

1.1 Assegurar conectividade de alta performance e disponibilidade contínua para as atividades realizadas no auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps, IP fixo e garantia de estabilidade, segurança e suporte técnico adequado, de forma a atender às necessidades operacionais, institucionais e de comunicação digital do Conselho.

2. OBJETO

2.1 Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o aumento contínuo da demanda por comunicação eficiente e o uso intensivo de serviços digitais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), torna-se essencial a contratação de um segundo link dedicado de internet. Preferencialmente, este link deverá ser fornecido por um provedor distinto daquele atualmente contratado — a empresa Pronto Fibra LTDA. Tal medida visa garantir a continuidade e a alta disponibilidade dos serviços institucionais, mitigando os riscos de indisponibilidade ocasionados por falhas no provedor principal. Com essa redundância, em caso de instabilidade ou queda do serviço principal, o segundo link poderá ser ativado automaticamente, assegurando a estabilidade e o funcionamento ininterrupto das atividades do CRCTO.

3.2 Atualmente, o CRCTO dispõe de um contrato de link de internet dedicado com velocidade de 300 Mbps, fornecido pela empresa Pronto Fibra LTDA, por meio de tecnologia de fibra óptica. No entanto, diante do aumento da demanda por largura de banda, maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, justifica-se a contratação de um segundo link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps, acompanhado de endereço IP fixo e entregue integralmente por meio de infraestrutura de fibra óptica.

3.3 A contratação de um link adicional visa proporcionar maior resiliência, desempenho e segurança na comunicação de dados do Conselho, assegurando a continuidade das atividades institucionais mesmo diante de eventuais falhas técnicas no link principal. A disponibilidade constante da conexão é fundamental para garantir o pleno atendimento aos profissionais da contabilidade, consultores, servidores e demais usuários que dependem de recursos digitais para a realização de suas atribuições.

3.4 Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve ser devidamente especializada na prestação de serviços de conectividade e possuir outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a legalidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 300 Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

4.2 O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;
- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

4.3 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO, em especial no auditório da sede.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Projeto do Plano de Trabalho: 5002 - Tecnologia da Informação

5.2 Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Após assinatura do Contrato prazo de até 7 dias.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0866159).

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conform

Objeto: Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distin

| Item | Descrição |
|------|--|
| 1 | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). |

7.2 Plano de 12 meses de contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 após assinatura do Contrato prazo de até 5 dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

9.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;

9.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;

9.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

9.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCTO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

9.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCTO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

9.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866178** e o código CRC **1C75F735**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo SEI n.º [9079627110000622.000007/2025-63](#) para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 03/2024 de 08 de fevereiro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

1. [0863503](#) - Estudo Técnico Preliminar;
2. [0866185](#) - Termo de Referência;
3. [0866154](#) - Mapa de Riscos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 30/05/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 30/05/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 30/05/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 02/06/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 02/06/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866185** e o código CRC **7FCC54F0**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

SEI nº 0866185



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando n.º 05/2025/CRCCTO-INF/CRCCTO-DIREX/CRCCTO-PRES/CRCCTO-CONSDIR/CRCCTO-PLEN/CRCCTO

Prezado Senhor, Leonardo Lopes da Silva

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.
2. A solução objetiva garantir o suporte logístico e de infraestrutura da Tecnologia da Informação do CRCCTO, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do Regional.
3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:
 - a) 0863358 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) 0863503 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - c) 0866178 - Termo de Referência (TR);
 - d) 0866154 - Matriz de Gerenciamento de Riscos;
4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:
 - a) A necessidade da contratação proposta está referenciada na Diretriz 8 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCCTO - 2024/2025: "Planejamento das Ações de TI" e "Quadro 5 - Inventário de necessidades".
 - b) A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria CRCCTO nº 037/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 29/05/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866200** e o código CRC **AF232EE9**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 30 de maio de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5002 - Tecnologia da Informação.
- **Conta contábil** - 5.1 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

Palmas-TO, 30 de maio de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 30/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 30/05/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866526** e o código CRC **52FD64BE**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

SEI nº 0866526



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

| | |
|---------------------------------|-----|
| Número da reserva orçamentária: | 155 |
|---------------------------------|-----|

| Item | Especificação | Valor unitário | Valor total |
|--------------------|--|----------------|-------------------|
| 01 | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 650,00 |

| | | | | |
|---|-----------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| FORNECEDOR: | | | | |
| IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A | | | | |
| ENDEREÇO: ACSO I, AV. LO 01, CONJ 04, LOTE 13 A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO CEP: 77015-028 | | | | |
| Tel/Fax: | (63) 99277-9594 | CNPJ: | 44.404.731/0001-78 | Insc. Estadual: ISENTO |

| | |
|----------------------|--|
| *Observações: | As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10. |
|----------------------|--|

| |
|--|
| |
|--|

| | |
|-----------------------------|---|
| Enquadramento legal: | <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).</p> |
| | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Justificativa de preço: | <p>Foram solicitadas 3 (três) propostas para a contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora , às empresas: IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A, ARONTO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA e LUCARONI TELECOM LTDA participaram dessa licitação, onde a empresa IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A, apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineldepregos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A, é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p> |
|--------------------------------|--|

Palmas/TO, 30 de Maio de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 30/05/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866649** e o código CRC **530E3F02**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

SEI nº 0866649



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|-------------------------------|--|---|
| CONTRATANTE | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CNPJ nº : 38.155.081/0001-71 | |
| CONTRATADO | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica. | Razão Social: IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A, C.N.P.J.: 44.404.731/0001-78. |
| | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). | |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 650,00 (Seicentos e cinquenta reais) mensal. | |
| FUNDAMENTO DA DISPENSA | Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 5.1 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet. | |

Palmas-TO, 30 de maio de 2025.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 02/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866714** e o código CRC **33C829EB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 30.05.2025
Hora : 11:51

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 155 | 2025 | 30.05.2025 | SEI 2025-63 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|----------------------|--------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.037 | SERVIÇOS DE INTERNET | 5002-TECNOLOGIA DA | - |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|--|------------------------|
| Reserva para despesa referente a contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) | 3.900,00 |

| Valor por Extenso |
|----------------------------|
| Três Mil, Novecentos Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 51.918,37 | 28.035,02 | 3.900,00 | 19.983,35 |

PALMAS, 30 de Maio de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
15/2025, CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A
IDX DATA CENTERS E IT SERVICES
S.A**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.404.731/0001-78, sediado(a) na - Q ACSO 1 AVENIDA LO 1 CONJ 04 LOTE 13 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-028 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **ALAN TADEU MACEDO ZAGO** brasileiro, portador da CNH nº 02377489735 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 982.817.201-15, residente e domiciliado na QUADRA ACSO 1, AVENIDA LO 1, CONJ 04, LOTE 13, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP: 77015-028, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000622.000007/2025-63** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Valor Estimado da Contratação para os **12 (Doze) meses**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtd (meses) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|----------------|-------------------|---------------------|
| 1 | Serviço de link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo | 12 | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 7.800,00 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**Doze**) meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 50Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

3.2 O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;

- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

3.3 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO.

3.4 A instalação do objeto deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação para os **12** (doze) meses é de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

5.1.2 O preço acima será pago de forma mensal, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **1 (um)** ano, contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual **reajuste** utilizará o índice IPCA **ou** IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem inferiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, poderá a multa ser abatida do pagamento do preço.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **155**

V. Projeto: **5002** – Tecnologia da Informação.

VI. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.037** - Serviços de Internet.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 03 de Junho de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

IDX Data Centers e IT Services S.A

CNPJ. 44.404.731/0001-78

Proprietário: Alan tadeu Macedo Zago

CPF. 982.817.201-15

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 03/06/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867330** e o código CRC **5920C02C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

1. OBJETIVO

1.1 Assegurar conectividade de alta performance e disponibilidade contínua para as atividades realizadas no auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps, IP fixo e garantia de estabilidade, segurança e suporte técnico adequado, de forma a atender às necessidades operacionais, institucionais e de comunicação digital do Conselho.

2. OBJETO

2.1 Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o aumento contínuo da demanda por comunicação eficiente e o uso intensivo de serviços digitais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), torna-se essencial a contratação de um segundo link dedicado de internet. Preferencialmente, este link deverá ser fornecido por um provedor distinto daquele atualmente contratado — a empresa Pronto Fibra LTDA. Tal medida visa garantir a continuidade e a alta disponibilidade dos serviços institucionais, mitigando os riscos de indisponibilidade ocasionados por falhas no provedor principal. Com essa redundância, em caso de instabilidade ou queda do serviço principal, o segundo link poderá ser ativado automaticamente, assegurando a estabilidade e o funcionamento ininterrupto das atividades do CRCTO.

3.2 Atualmente, o CRCTO dispõe de um contrato de link de internet dedicado com velocidade de 300 Mbps, fornecido pela empresa Pronto Fibra LTDA, por meio de tecnologia de fibra óptica. No entanto, diante do aumento da demanda por largura de banda, maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, justifica-se a contratação de um segundo link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps, acompanhado de endereço IP fixo e entregue integralmente por meio de infraestrutura de fibra óptica.

3.3 A contratação de um link adicional visa proporcionar maior resiliência, desempenho e segurança na comunicação de dados do Conselho, assegurando a continuidade das atividades institucionais mesmo diante de eventuais falhas técnicas no link principal. A disponibilidade constante da conexão é fundamental para garantir o pleno atendimento aos profissionais da contabilidade, conselheiros, servidores e demais usuários que dependem de recursos digitais para a realização de suas atribuições.

3.4 Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve ser devidamente especializada na prestação de serviços de conectividade e possuir outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a legalidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 50Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

4.2 O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;
- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

4.3 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Projeto do Plano de Trabalho: 5002 - Tecnologia da Informação

5.2 Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

6. INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1 Após assinatura do Contrato prazo de até 5 dias.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0866159).

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conform

Objeto: Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distin

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|------|-----------|

| | |
|---|--|
| 1 | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). |
|---|--|

7.2 Plano de 12 meses de contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 após assinatura do Contrato prazo de até 5 dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

9.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;

9.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;

9.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

9.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCTO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

9.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCTO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

9.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

contratuais.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 30/05/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867462** e o código CRC **22D775E4**.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, o sócio:

(i) **VERUSKA WIELMOND DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) DETRAN-TO no. 04544910296, inscrita no CPF/MF sob o no. 803.155.501-04, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, na quadra ARSO 33 RUA 7, nº S/N, lote 13, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-458

Enquanto única sócia da Sociedade **CRP SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, devidamente registrada perante a Receita Federal sob o CNPJ: 44.404.731/0001-78, com sede à Quadra ACNO 11, Rua NO 7 CONJ 02, no 44, Plano Diretor Norte, Edifício Florença, sala 402, CEP: 77.001-032, neste ato representada por sua Sócia Administradora **VERUSKA WIELMOND DA SILVA**, acima qualificada, delibera sobre:

1. DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

1.1. Neste ato, a única sócia admite o ingresso de dois novos sócios que passarão a integrar os quadros sociais, quando desta transformação, na qualidade de acionistas, para os quais cede e transfere 99,0% (noventa e nove por cento) de suas quotas à nova sócia **CRP TECH S.A.**, sociedade por ações, de capital fechado, regularmente inscrita perante a Receita Federal sob o CNPJ: 45.703.408/0001-68, com sede à Sociedade tem sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua NO 7, Conjunto 02, Lote 44, 9º andar – sala 901, Edifício Florença. CEP: 77.001- 032, Plano Diretor Norte Palmas – TO, aqui representada pelo seu administrador: **UELSON RICARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3626576 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.101.471-49, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSO 33, Rua 7, QI 5, Lote 13, Plano Diretor Sul, CEP 77015-458 e 1% ao novo sócio **UELSON RICARDO DO NASCIMENTO**, já anteriormente qualificado, de forma onerosa, a valor de livros, da seguinte forma:

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

| Sócio | Número de Quotas | | Percentual Cedido |
|----------------------------------|------------------|---------|-------------------|
| | Detidas | Cedidas | |
| VERUSKA WIELMOND DA SILVA | 50.000 | 50.000 | 100% |

Nova Posição Societária:

| Sócios | Quotas | Percentual |
|-------------------------------------|--------|------------|
| CRP TECH S.A. | 49.500 | 99% |
| UELSON RICARDO DO NASCIMENTO | 500 | 1% |

2. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

2.1. Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios da **CRP SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada unipessoal para sociedade anônima, passando a ser regulada pelos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), (“Companhia”).

2.1.1. O jornal a ser utilizado pela Companhia para as publicações determinadas pela Lei das S.A., alterado pela Lei Complementar 182/21 será o Jornal do Tocantins. Assim sendo, será incluso o art. 21º ao Estatuto Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 21º - O jornal a ser utilizado pela Companhia para as publicações determinadas pela Lei das S.As, alterada pela Lei Complementar 182/21, será o Jornal do Tocantins.”

2.2. Em ato contínuo, os acionistas decidem alterar a denominação social da Companhia para **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**

2.3. O atual capital da Sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o capital social será então dividido em 1.000.000 de quotas que em ato contínuo são convertidas em ações, sendo 30% (trinta por cento), ou seja 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais e 70% (setenta por cento), ou seja 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

2.4. Desta forma, o capital da Companhia, totalmente subscrito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, será detido da seguinte forma:

| NOME | NÚMERO DE AÇÕES | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------|
| UELSON RICARDO DO NASCIMENTO | 10.000 ações, sendo 7.000 ONs e 3 PNs | R\$ 10.000,00 | 1% |
| CRP TECH S.A. | 990.000 sendo 693.000 ON e 297.000 PN | R\$ 990.000,00 | 99% |

2.5. Em virtude da deliberação acima, o Artigo 4º do Estatuto Social terá a seguinte redação:

Artigo 4º. *O capital social, totalmente subscrito é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a integralizar em até 24 meses. A totalidade de ações, ou seja, 1.000.000 (um milhão e quinhentas mil) ações, serão divididas em 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, detidas da seguinte forma:*

| NOME | NÚMERO DE AÇÕES | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------|------------|
| UELSON RICARDO DO NASCIMENTO | 10.000 ações, sendo 7.000 ONs e 3 PNs | R\$ 10.000,00 | 1% |
| CRP TECH S.A. | 990.000 sendo 693.000 ON e 297.000 PN | R\$ 990.000,00 | 99% |
| TOTAL | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 | 100% |

Parágrafo Único. *As ações preferenciais e ordinárias são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas”.*

2.6. Ato seguinte, foi aprovado o Estatuto Social proposto, que passará a reger a Companhia, o qual lido e rubricado passa a fazer parte deste instrumento como seu **Anexo I**, sendo declarada, portanto, transformada a Sociedade em uma sociedade anônima, sob a denominação de **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, constituição de nova Companhia, mas apenas a transformação do tipo societário.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social****3. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

3.1. Por unanimidade, decidem os acionistas, retificar o endereço da sede da Companhia, passando assim a cláusula 2ª, a vigor com a seguinte redação:

“A Sociedade terá sede no município de Palmas, Estado do Tocantins, Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, Lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em todo o território brasileiro e no exterior, a critério dos acionistas”.

4. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA

4.1. A Companhia será administrada por um Diretor Executivo, que poderá assinar isoladamente pela Companhia, e uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, sem designação específica.

4.2. Na sequência, foram eleitos para os cargos de Diretor Executivo e Diretor de Operações com mandatos com prazo de 03 (três) anos, a contar da presente data, respectivamente: (i) o Sr. **Danilo de Paula Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 35052379-4 – SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº 320.221.728-33, que assumirá o cargo de **Diretor Executivo**; residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com endereço comercial na Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua no.7, conjunto 02, lote 44, sala 504, Edifício Florença, Plano Diretor Norte, CEP 77001-032 e (ii) o Sr. **Rogério dos Santos Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 1545676 SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº 625.404.403-04, que assumirá o cargo de **Diretor** sem designação específica; residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com endereço comercial na Quadra ARSE 91, Alameda 08, n. 13, QI I, Lote 18, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77023-374.

4.3. Os Diretores eleitos declaram, nos termos da lei, que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do respectivo cargo e que está em condições de firmar as declarações de desimpedimento de que trata o parágrafo 4º do art. 147 da Lei das S.A. O referido Diretor será investido em seu respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse, que ficará arquivado na sede social da Companhia, conforme o **Anexo I** a este instrumento.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

4.4. Os Diretores eleitos serão remunerados em conformidade com o orçamento anual de Remuneração Global aprovado em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia.

4.5. O Diretor Executivo da Companhia, figurará como **Administrador**, ficando autorizado a praticar todos os atos necessários para ultimar as providências da transformação aprovada neste ato, bem como para o registro desta Alteração Contratual nos órgãos competentes e atualizações cadastrais necessárias, além de estar legitimado a assinar isoladamente pela Companhia, sendo que tal nomeação refletirá em mudanças no artigo 7º do estatuto que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 7º - A Companhia será administrada pelo Diretor Executivo, que poderá assinar isoladamente pela Companhia, e por uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas no presente Estatuto Social”.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os Acionistas reconhecem e concordam que este Estatuto Social será assinado eletronicamente, via certificado digital, o qual reconhecem (i) ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular os Acionistas aos direitos e obrigações aqui previstos; e (ii) possuir valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário. Os Acionistas e Companhia reconhecem e concordam, ainda, que a assinatura eletrônica deste Estatuto Social não prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial em conformidade com o Código de Processo Civil Brasileiro.

5.2. E por assim estarem justos e acordados, decidem os Acionistas aprovação do Estatuto Social que passará a vigor com a seguinte redação:

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social****ESTATUTO SOCIAL DA****IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A****CNPJ 44.404.731/0001-78****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.** é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável em vigor, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A Sociedade terá sede no município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, Lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em todo o território brasileiro e no exterior, a critério dos acionistas.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 61.10-8-02 – Serviços de rede de transportes de telecomunicações – SRTT; 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM; 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação; 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios ; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-03 - Treinamento em informática; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social****CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a integralizar em até 24 meses. A totalidade de ações, ou seja, 1.000.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações, serão divididas em 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, detidas da seguinte forma:

| NOME | NÚMERO DE AÇÕES | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|
| UELSON RICARDO DO NASCIMENTO | 10.000 ações, sendo 7.000 ONs e 3 PNs | R\$ 10.000,00 | 1% |
| CRP TECH S.A. | 990.000 sendo 693.000 ON e 297.000 PN | R\$ 990.000,00 | 99% |
| TOTAL | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 | 100% |

Parágrafo Único - As ações preferenciais e ordinárias são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 5º - O aumento do capital poderá ser feito pela capitalização de lucros e reservas ou mediante a integralização de moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por um Diretor da Companhia, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

Parágrafo 2º - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data designada para a referida Assembleia Geral.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

Parágrafo 3º - A Assembleia será convocada e instalada conforme previsto na Lei 6.404/76. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, desprezando-se os nulos e em branco.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º - A Companhia será administrada pelo Diretor Executivo, que poderá assinar isoladamente pela Companhia, e por uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas no presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Artigo 8º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro Diretor, o qual exercerá o mandato cumulativamente com suas demais funções. Ocorrendo vacância de cargos de Diretoria que resulte no não atendimento do número mínimo de Diretores previsto em lei, será imediatamente convocada assembleia geral para eleger os substitutos que exercerá o mandato pelo tempo restante do substituído.

Artigo 9º - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Companhia, cabendo à mesma e aos seus membros a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais.

Artigo 10º - Compete à Diretoria, de forma colegiada:

I- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, sempre de acordo com as premissas gerenciais adotadas pela controladora;

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

II - Implementar os planos e programas gerais da Companhia, incluindo o orçamento anual de negócios da Companhia, especificando os planos de investimento na expansão e modernização e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;

IV - Submeter à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de propostas para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória;

V - Declarar dividendos intermediários e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;

VI - Aprovar e autorizar a prática de atos de urgência, "ad referendum" da Assembleia Geral; e

VII – Aprovar, quando não previstos no orçamento da Companhia, em valor superior a R\$ 100.000,00(cem mil reais), limitados a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a realização de despesas, a assunção de obrigações, a celebração de contratos e a aquisição de ativos que integrem o inventário físico da/pela Companhia.

Parágrafo 1º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 3º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador da Controladora; (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores da Controladora em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 3º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em assembleias gerais de acionistas, reuniões ou assembleias de sócios e alterações de contratos sociais de sociedades da qual participe; (iii) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos; (iv) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos; (v) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Companhia, visando à prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e (vi) prática de atos de simples rotina administrativa,

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social**

inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias, juntas comerciais, assinatura de carteira de trabalho (CTPS), Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal do Brasil, Fazendas Municipal, Estadual e do Distrito Federal, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 4º - É vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 11º - As decisões da Diretoria, em suas reuniões, tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - A Companhia terá Conselho Fiscal não permanente que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da legislação aplicável.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo 1º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal e o mandato dos Conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de seus membros, quando for o caso.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Artigo 14º - O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições conferidos por Lei, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros em exercício.

Artigo 15º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**NIRE 17200690315****CNPJ 44.404.731/0001-78****2ª Alteração do Contrato Social****CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Artigo 17º - Juntamente com as Demonstrações Financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo Único - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, visando assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) após as diminuições ou acréscimos e ajustes previstos no art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos a título de dividendos obrigatórios; e (c) o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida lei.

Artigo 18º - A Companhia poderá declarar, creditar e pagar, por deliberação da Diretoria, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços anuais ou semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei 6404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 19º - Por deliberação da Diretoria e, observadas as disposições legais e estatutárias, a Companhia poderá creditar e ou pagar, aos seus acionistas, dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, “*ad referendum*” da Assembleia Geral, os quais serão apurados em balancetes ou balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

CRP SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE 17200690315
CNPJ 44.404.731/0001-78
2ª Alteração do Contrato Social

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Artigo 21º: O jornal a ser utilizado pela Companhia para as publicações determinadas pela Lei das S.As, alterado pela Lei Complementar 182/21, será o Jornal do Tocantins.

Artigo 22º - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/ TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Palmas/TO, 07 de Outubro de 2024.

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO
Sócio

CRP TECH S.A.
Sócio Ingressante
p.p. Uelson Ricardo do Nascimento

VERUSKA WIELMOND DA SILVA
Sócio Retirante

DANILO DE PAULA SILVA
Diretor Executivo

ROGÉRIO DOS SANTOS MOURA
Diretor

MICHELLE DE OLIVEIRA MORKOSKI
OAB/SP 178.637
Advogada Responsável



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 24680170808 | |
| 32022172833 | |
| 62540440304 | |
| 80315550104 | |
| 82710147149 | |

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.

CNPJ nº 44.404.731/0001-78 | NIRE nº 17300010430

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, às 10.00 horas, na sede Companhia, situada na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

2. CONVOCAÇÃO

Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

3. PRESENÇA

Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber:

3.1 CRP TECH S.A., sociedade por ações, de capital fechado, regularmente inscrita perante a Receita Federal sob o CNPJ nº 45.703.408/0001-68, com sede na Quadra ACNO 11 Rua NO 7, nº 103, Conj. 02, Lote 44, Andar 9 Sala 901 Edif. Florença, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-458, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. **Uelson Ricardo do Nascimento** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3626576 SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 827.101.471-49, com endereço residencial na Quadra 209 Sul (ARSO 24), Avenida NS 9, Rua 10, Qd. J2, Lote 23, Condomínio Alphaville 2, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-322, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

E o senhor:

3.2 UELSON RICARDO DO NASCIMENTO, já qualificado.

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



4. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Uelson Ricardo Do Nascimento;
Secretário: Rogério dos Santos Moura (Diretor da Companhia).

5. ORDEM DO DIA

- Pedido de renúncia do Diretor Executivo;
- Eleger novo Diretor para o cargo de Diretor Executivo;
- Consolidar o Estatuto Social;

6. DELIBERAÇÕES

Visto, tratado e discutido o assunto constante da ordem do dia, os acionistas, sem restrição e por unanimidade deliberaram:

6.1 Pedido de renúncia do Diretor Executivo

Aceitar o pedido de renúncia efetuado, por motivos estritamente particulares, pelo Diretor Executivo **Danilo de Paula Silva** (Anexo I);

6.2 Eleger novo Diretor para o cargo de Diretor Executivo

Eleger e nomear como membro da Diretoria da COMPANHIA, com mandato contado a partir da assinatura do Termo de Posse e encerrando-se em 07 de outubro de 2027 (Anexo II), sendo permitida a reeleição, o diretor **Alan Tadeu Macedo Zago**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 3665567 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 982.817.201-15, nascido em 22.10.1983, com endereço comercial na Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua no.7, s/n, conjunto 02, lote 44, sala 504, Edifício Florença, Plano Diretor Norte, CEP 77001-032, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, para o cargo de Diretor Executivo;

6.3 Consolidar o Estatuto Social da COMPANHIA (Anexo III)

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, colocou-se a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Palmas – TO, 27 de janeiro de 2025.

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



Página de assinaturas (assinaturas realizadas eletronicamente):

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO
Presidente da Mesa

ROGÉRIO DOS SANTOS MOURA
Secretário da Mesa/Diretor

CRP TECHA S.A.
Acionista
Representada: UELSON RICARDO DO
NASCIMENTO

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO
Acionista

DANILO DE PAULA SILVA
Diretor Executivo/Renunciante

ALAN TADEU MACEDO ZAGO
Diretor Executivo/Empossado

PAULA THAIS NERES DE OLIVEIRA
CARVALHO
Advogada – OAB/TO 10997

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **DANILO DE PAULA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 35052379-4 – SSP-PA, e inscrito no CPF sob o nº320.221.728-33, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com endereço comercial na Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua no.7, conjunto 02, lote 44,sala 504, Edifício Florença, Plano Diretor Norte, CEP 77001-032, membro da Diretoria da **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**, Sociedade Anônima Fechada com sede na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 44.404.731/0001-78 ("Companhia"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor Executivo da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de outubro de 2024, e solicitar as providências de V.Sas. para a minha substituição no referido cargo, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2025.

DANILO DE PAULA SILVA

<<Assinado Eletronicamente>>

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



ANEXO II

TERMO DE POSSE

Em Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**, realizada em 27 de Janeiro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, CEP 77001-032, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, tomou posse o senhor **ALAN TADEU MACEDO ZAGO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 3665567 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 982.817.201-15, nascido em 22.10.1983, com endereço comercial na Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua no.7, s/n, conjunto 02, lote 44, sala 504, Edifício Florença, Plano Diretor Norte, CEP 77001-032, para o cargo de **Diretor Executivo** da Companhia. O prazo do mandato iniciará em 27 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 07 de outubro de 2027. O diretor é investido em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2025.

ALAN TADEU MACEDO ZAGO

Diretor Executivo

<<Assinado Eletronicamente>>

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A

CNPJ nº 44.404.731/0001-78 | NIRE nº 17300010430

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável em vigor, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A Sociedade terá sede no município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, Lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em todo o território brasileiro e no exterior, a critério dos acionistas.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 61.10-8-02 – Serviços de rede de transportes de telecomunicações – SRTT; 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM; 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação; 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios ; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-03 -

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



Treinamento em informática; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país e R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a integralizar em até 24 meses. A totalidade de ações, ou seja, 1.000.000 (um milhão) ações, serão divididas em 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, detidas da seguinte forma:

| NOME | NÚMERO DE AÇÕES | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------------------------------|---|-----------------|------------|
| UELSON RICARDO DO NASCIMENTO | 10.000 ações, sendo 7.000 ON e 3.000 PN | R\$10.000,00 | 1,00% |
| CRP TECH S.A. | 990.000 sendo 693.000 ON e 297.000 PN | R\$990.000,00 | 99,00% |
| | 1.000.000 | R\$1.000.000,00 | 100,00% |

Parágrafo Único - As ações preferenciais e ordinárias são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 5º - O aumento do capital poderá ser feito pela capitalização de lucros e reservas ou mediante a integralização de moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por um Diretor da Companhia, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



Parágrafo 2º - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data designada para a referida Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A Assembleia será convocada e instalada conforme previsto na Lei 6.404/76. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, desprezando-se os nulos e em branco.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º - A Companhia será administrada pelo Diretor Executivo, que poderá assinar isoladamente pela Companhia, e por uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas no presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Artigo 8º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro Diretor, o qual exercerá o mandato cumulativamente com suas demais funções. Ocorrendo vacância de cargos de Diretoria que resulte no não atendimento do número mínimo de Diretores previsto em lei, será imediatamente convocada assembleia geral para eleger os substitutos que exercerá o mandato pelo tempo restante do substituído.

Artigo 9º - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Companhia, cabendo à mesma e aos seus membros a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais.

Artigo 10º - Compete à Diretoria, de forma colegiada:

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



- I- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, sempre de acordo com as premissas gerenciais adotadas pela controladora;
- II - Implementar os planos e programas gerais da Companhia, incluindo o orçamento anual de negócios da Companhia, especificando os planos de investimento na expansão e modernização e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- IV - Submeter à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de propostas para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória;
- V - Declarar dividendos intermediários e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- VI - Aprovar e autorizar a prática de atos de urgência, “ad referendum” da Assembleia Geral; e
- VII – Aprovar, quando não previstos no orçamento da Companhia, em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), limitados a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a realização de despesas, a assunção de obrigações, a celebração de contratos e a aquisição de ativos que integrem o inventário físico da/pela Companhia.

Parágrafo 1º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 3º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador da Controladora; (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores da Controladora em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 3º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em assembleias gerais de acionistas, reuniões ou assembleias de sócios e alterações de contratos sociais de sociedades da qual participe; (iii) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos; (iv) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos; (v) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Companhia, visando à prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e (vi) prática de atos de

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias, juntas comerciais, assinatura de carteira de trabalho (CTPS), Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal do Brasil, Fazendas Municipal, Estadual e do Distrito Federal, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 4º - É vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 11º - As decisões da Diretoria, em suas reuniões, tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - A Companhia terá Conselho Fiscal não permanente que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da legislação aplicável.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo 1º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal e o mandato dos Conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de seus membros, quando for o caso.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Artigo 14º - O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições conferidos por Lei, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros em exercício.

Artigo 15º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



participação nos lucros.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Artigo 17º - Juntamente com as Demonstrações Financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo Único - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, visando assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) após as diminuições ou acréscimos e ajustes previstos no art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos a título de dividendos obrigatórios; e (c) o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida lei.

Artigo 18º - A Companhia poderá declarar, creditar e pagar, por deliberação da Diretoria, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços anuais ou semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei 6404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 19º - Por deliberação da Diretoria e, observadas as disposições legais e estatutárias, a Companhia poderá creditar e ou pagar, aos seus acionistas, dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, "ad referendum" da Assembleia Geral, os quais serão apurados em balancetes ou balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

idxdatacenters
.com.br

Q. 103 Sul Rua SO 5, 30
Plano Diretor Sul,
Palmas - TO, CEP 77015-018

0800 000 6300



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Artigo 21º: O jornal a ser utilizado pela Companhia para as publicações determinadas pela Lei das S.As, alterado pela Lei Complementar 182/21, será o Jornal do Tocantins.

Artigo 22º - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/ TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

<<Assinaturas realizadas eletronicamente>>

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO
Presidente da Mesa

ROGÉRIO DOS SANTOS MOURA
Secretário da Mesa/Diretor

CRP TECHA S.A.
Acionista
Representada: UELSON RICARDO DO
NASCIMENTO

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO
Acionista

ALAN TADEU MACEDO ZAGO
Diretor Executivo

PAULA THAIS NERES DE OLIVEIRA
CARVALHO
Advogada – OAB/TO 10997



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04407254106 | |
| 32022172833 | |
| 62540440304 | |
| 82710147149 | |
| 98281720115 | |

ANEXO I**Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse da Diretoria eleita em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 de outubro de 2024.**

Em Assembléia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**, realizada em 7 de outubro de 2024, na sede da Sociedade, localizada na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, Palmas – TO, tomou posse o senhor **DANILO DE PAULA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 35052379-4 – SSP-PA, e inscrito no CPF sob o nº320.221.728-33, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com endereço comercial na Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua no.7, conjunto 02, lote 44, sala 504, Edifício Florença, Plano Diretor Norte, CEP 77001-032, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia. O prazo do mandato será de 3 (três) anos, iniciando em 7 de outubro de 2024 e encerrando-se em 6 de outubro de 2027. O diretor é investido em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

Palmas – TO, 7 de outubro de 2024.

DANILO DE PAULA SILVA
Diretor Executivo
<<Assinado Digitalmente>>

Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse da Diretoria eleita em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 de outubro de 2024.

Em Assembléia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**, realizada em 7 de outubro de 2024, na sede da Sociedade, localizada na Quadra ACSO 1, Av. LO 1, s/n, Conjunto 04, lote 13-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-028, Palmas – TO, tomou posse o senhor **ROGÉRIO DOS SANTOS MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 1545676 SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº 625.404.403-04, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com endereço comercial na Quadra ARSE 91, Alameda 08, n. 13, QI I LT18, ST Sul, Palmas – TO, CEP 77023-374, para o cargo de Diretor da Companhia. O prazo do mandato será de 3 (três) anos, iniciando em 7 de outubro de 2024 e encerrando-se em 6 de outubro de 2027. O diretor é investido em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

Palmas – TO, 7 de outubro de 2024.

ROGÉRIO DOS SANTOS MOURA

Diretor

<<Assinado Digitalmente>>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 32022172833 | |
| 62540440304 | |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: ALAN TADEU MACEDO ZAGO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 366567 SSP TO

CPF: 982.817.201-15 DATA NASCIMENTO: 22/10/1983

FILIAÇÃO: DORIVALDO JOSE ZAGO
BERENICE MARIA MACEDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 02377489735 VALIDADE: 24/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/2002

OBSERVAÇÕES:

Alan Zago
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS, TO DATA EMISSÃO: 29/03/2022

04498508329
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO TO029753512

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316569137

E Z G O

2316569137

DENATRAN

TOCANTINS

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

A empresa **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº **44.404.731/0001-78** e inscrição estadual nº 29.518.341-1, estabelecida na Quadra ACSO 1, Avenida LO 01, Conj 04, Lote 13 A, CEP 77.015 - 28, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para os fins de representação em licitações, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. **DIOGO BORGES OLIVEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04340621001, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, com data de expedição em 07/10/2022, para que, em seu nome e no interesse da empresa, pratique os seguintes atos:

1. **Representação em Licitações:** Representar a empresa em processos licitatórios de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, à participação em pregões presenciais e eletrônicos, concorrências, tomadas de preço, convites e demais modalidades de licitação.
2. **Propostas e Lances:** Apresentar propostas, ofertar lances, negociar condições e valores, assinar declarações e documentos pertinentes aos processos licitatórios.
3. **Assinatura de Documentos:** Assinar atas, contratos, termos de adjudicação, homologação e quaisquer outros documentos necessários para a participação e consecução dos objetivos licitatórios.
4. **Esclarecimentos e Recursos:** Prestar esclarecimentos, interpor recursos administrativos, renunciar ao direito de interpor recursos, manifestar-se em audiências públicas e praticar todos os atos necessários para a defesa dos interesses da empresa nos processos licitatórios.
5. **Demais Atos Necessários:** Praticar todos os demais atos que se façam necessários para a plena representação da empresa nos processos licitatórios.

Esta procuração tem validade de 1 (um) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante instrumento próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 7 de fevereiro de 2025.

ALAN TADEU MACEDO ZAGO
DIRETOR EXECUTIVO
IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.

ROGÉRIO DOS SANTOS MOURA
DIRETOR
IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P9S9E-GT8VA-QESXQ-LZ6PM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Alan Tadeu Macedo Zago - Signatário (CPF 982.817.201-15)

Rogério dos Santos Moura - Signatário (CPF 625.404.403-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P9S9E-GT8VA-QESXQ-LZ6PM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

1. OBJETIVO

1.1 Assegurar conectividade de alta performance e disponibilidade contínua para as atividades realizadas no auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps, IP fixo e garantia de estabilidade, segurança e suporte técnico adequado, de forma a atender às necessidades operacionais, institucionais e de comunicação digital do Conselho.

2. OBJETO

2.1 Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o aumento contínuo da demanda por comunicação eficiente e o uso intensivo de serviços digitais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), torna-se essencial a contratação de um segundo link dedicado de internet. Preferencialmente, este link deverá ser fornecido por um provedor distinto daquele atualmente contratado — a empresa Pronto Fibra LTDA. Tal medida visa garantir a continuidade e a alta disponibilidade dos serviços institucionais, mitigando os riscos de indisponibilidade ocasionados por falhas no provedor principal. Com essa redundância, em caso de instabilidade ou queda do serviço principal, o segundo link poderá ser ativado automaticamente, assegurando a estabilidade e o funcionamento ininterrupto das atividades do CRCTO.

3.2 Atualmente, o CRCTO dispõe de um contrato de link de internet dedicado com velocidade de 300 Mbps, fornecido pela empresa Pronto Fibra LTDA, por meio de tecnologia de fibra óptica. No entanto, diante do aumento da demanda por largura de banda, maior confiabilidade e disponibilidade do serviço, justifica-se a contratação de um segundo link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps, acompanhado de endereço IP fixo e entregue integralmente por meio de infraestrutura de fibra óptica.

3.3 A contratação de um link adicional visa proporcionar maior resiliência, desempenho e segurança na comunicação de dados do Conselho, assegurando a continuidade das atividades institucionais mesmo diante de eventuais falhas técnicas no link principal. A disponibilidade constante da conexão é fundamental para garantir o pleno atendimento aos profissionais da contabilidade, conselheiros, servidores e demais usuários que dependem de recursos digitais para a realização de suas atribuições.

3.4 Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve ser devidamente especializada na prestação de serviços de conectividade e possuir outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a legalidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 50Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

4.2 O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;
- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

4.3 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Projeto do Plano de Trabalho: 5002 - Tecnologia da Informação

5.2 Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

6. INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1 Após assinatura do Contrato prazo de até 5 dias.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0866159).

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conform

Objeto: Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distin

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|------|-----------|

| | |
|---|--|
| 1 | Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). |
| | |

7.2 Plano de 12 meses de contrato.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, a escolha da empresa se fez mediante pesquisas de mercado com empresas próximas e interessadas na prestação do serviço, visando a celeridade, escolhendo a melhor proposta, trazendo ampla vantagem para a Administração.

8.2. (Não se aplica)

8.3. (Não se aplica)

Regime de Execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.6. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. 8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples. 8.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.36.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável. 8.36.4. Não se aplica

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.38.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. (Não se aplica)

8.39.1. (Não se aplica)

8.40. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. (Não se aplica)

8.40.1.1. (Não se aplica)

8.40.1.2. (Não se aplica)

8.40.1.3. (Não se aplica)

8.40.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. (Não se aplica)

Outras comprovações

8.42. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.43. (Não se aplica)

8.43.1. (Não se aplica)

8.43.2. (Não se aplica)

8.43.3. (Não se aplica)

8.43.4. (Não se aplica)

8.44. (Não se aplica)

8.44.1. (Não se aplica)

8.44.2. (Não se aplica)

8.44.3. (Não se aplica)

8.44.4. (Não se aplica)

8.44.5. (Não se aplica)

8.44.6. (Não se aplica)

8.44.7. (Não se aplica)

9. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1 após assinatura do Contrato prazo de até 5 dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.
- 10.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;
- 10.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.
- 10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 10.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 10.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCTO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 10.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCTO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 10.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 10.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.
- 10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;
 - b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - d) **Multas:**
 - (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
 - (b) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
 - (d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.
- 12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 12.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 02/06/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869067** e o código CRC **F46880DD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 38/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000622.000007/2025-63

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a

legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Observa-se ainda que a minuta do contrato encartado aos autos atende ao que determina a Lei nº 14.133/21, trazendo todas as cláusulas necessárias ao desenvolvimento da contratação.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 02/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870230** e o código CRC **40DB930E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079627110000622.000007/2025-63

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
15/2025, CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A
IDX DATA CENTERS E IT SERVICES
S.A**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **IDX DATA CENTERS E IT SERVICES S.A** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.404.731/0001-78, sediado(a) na - Q ACSO 1 AVENIDA LO 1 CONJ 04 LOTE 13 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77015-028 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **ALAN TADEU MACEDO ZAGO**, brasileiro, portador da CNH nº 02377489735 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 982.817.201-15, residente e domiciliado na QUADRA ACSO 1, AVENIDA LO 1, CONJ 04, LOTE 13, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP: 77015-028, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000622.000007/2025-63** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação para os **12 (Doze) meses**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtd (meses) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
|------|---------------|----------------|-------------------|----------------|

| | | | | |
|--------------------|--|----|------------|---------------------|
| 1 | Serviço de link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo | 12 | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 7.800,00 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**Doze**) meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 50Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

3.2 O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;
- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;

- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

3.3 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO.

3.4 A instalação do objeto deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação para os **12 (doze)** meses é de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

5.1.2 O preço acima será pago de forma mensal, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um)** ano, contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual reajuste utilizará o índice IPCA ou IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem inferiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, poderá a multa ser abatida do pagamento do preço.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº 155

V. Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação.

VI. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 03 de Junho de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

IDX Data Centers e IT Services S.A
CNPJ. 44.404.731/0001-78
Proprietário: Alan tadeu Macedo Zago
CPF. 982.817.201-15

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ALAN TADEU MACEDO ZAGO, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 05/06/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870780** e o código CRC **92EE289B**.

NOTA DE EMPENHO

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|--|-------------------------------------|---|----------------|-----------------------|-----------|
| 173 | 06.06.2025 | GLOBAL | SEI 2025-63 | 155 | 2025 |
| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto | | |
| 6.3.1.3.02.01.037 | SERVIÇOS DE INTERNET | 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | - | | |
| Número do Evento | Descrição do Evento | | | | |
| 1161 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | |
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle | | |
| Dispensa de Licitação | | | 0 | | |
| Favorecido | | | | | |
| Favorecido : 1258 - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. CRP SERVIÇOS | | CNPJ / CPF : 44.404.731/0001-78 | | | |
| Endereço : Q ACNO 11 RUA NO 7 LT 44 | | Bairro : CONJ 02 EDIF FLORENCA SAL | | | |
| CEP : 77001-032 | Cidade : PALMAS | UF : TO | | | |
| Banco : | Agência : | Conta : | | | |
| Histórico do Empenho | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado | |
| Empenho para despesa referente a contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) | | 6 | 650,00 | 3.900,00 | |
| Valor por Extenso | | | | | |
| Três Mil, Novecentos Reais | | | | | |
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | | Saldo Atual | |
| 51.918,37 | 27.695,62 | 3.900,00 | | 20.322,75 | |

PALMAS, 06 de Junho de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 14/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000019/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, fornecido por provedor distinto da atual prestadora (Pronto Fibra LTDA), visando garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conexão de internet no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.236,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.800,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|---|--------------|---------------------------|
| 1 | Acesso a Internet Via Cabo Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo. | 12 | R\$ 1.519,73 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 15/2025

Última atualização 14/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade executora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000622.000007/2025-63

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Data de assinatura:** 05/06/2025

Vigência: de 05/06/2025 a 05/06/2026

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [38155081000171-1-000019/2025](#)

Objeto:

Contratação de um segundo link dedicado de internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, entregue 100% em fibra óptica, com IP fixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.404.731/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.

Arquivos Histórico

| Nome ↕ | Data ↕ |
|--------------|------------|
| Contrato.pdf | 14/08/2025 |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.